



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024**

**SESSÃO: 29/05/2024.**

**HORÁRIO: 14H00MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL.**

**OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS (REGISTRO DE PREÇOS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Serie 106  
Via 168  
Lic 169

152.730,00

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

DATA: 15/06/2023

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com

Fone: (43)3551-2515

### 1. OBJETO: Prestação de Serviços Funerários

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 142.474,80

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, PPAS I FR 718 CONTA 20055-7.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: JULHO 2024.

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O auxílio funeral é um benefício eventual de Assistência Social, regulamentado pela Lei nº 1.917/2018, que pode ser disponibilizada para indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, causada pela ausência ou renda mínima, insuficientes para garantir direitos relacionados ao nascimento e morte, como no caso do auxílio funeral.

Sendo assim, para o exercício de 2024, é necessária a realização de processo licitatório para contratação desses serviços, que serão liberados e disponibilizados por meio de análise técnica da equipe, por meio de entrevista social e/ou visita domiciliar.

O pagamento da taxa abaixo descrita se refere à ACESF (Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina), taxa esta obrigatória para liberação do corpo e retirada, pelas empresas funerárias.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, a fim de cumprir requisitos e legislações concernentes à nossa área de atuação.

### 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	483063 12358	<b>Urna Funerária.</b> Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,78 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Fornado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	40	Unid.	1.980,00 2060	79.200,00
2.	483060 12359	<b>Urna Funerária.</b> Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,34 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Fornado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	1.080,00 1009	10.800,00
3.	483058 123860	<b>Urna Funerária.</b> Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,84 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Fornado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	2.520,00 2.250	25.200,00
4.	4170 12361	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado. Inf. Complementares: por km rodado	10.000	Srv.	2,59 3,30	25.900,00
5.	16195 24810	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf.	10	Srv.	352,06	3.520,60

390



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

		Complementares: Procedimento Operacional com preparação (adulto)				
6.	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (infantil)	05	Srv.	274,96	1.374,80

### 3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalizar e acompanhar o serviço: **FLÁVIA ALINE FERRAZ**
- 3.2. Servidor responsável para esclarecimentos: **FERNANDA MAIA DE SOUZA**

  
**MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO**  
Responsável pela Formalização da Demanda

**CIENTE:**

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL
1	40	URNA 1,90 X 0,78	R\$ 2.600,00	R\$ 2.480,00	R\$ 1.100,00	<b>R\$ 2.060,00</b>	R\$ 82.400,00
2	10	URNA 1,20 X 0,34	R\$ 1.250,00	R\$ 1.150,00	R\$ 629,00	<b>R\$ 1.009,67</b>	R\$ 10.096,67
3	10	URNA 1,90 X 0,84	R\$ 2.900,00	R\$ 2.650,00	R\$ 1.200,00	<b>R\$ 2.250,00</b>	R\$ 22.500,00
4	10000	KM RODADO	R\$ 3,50	R\$ 3,45	R\$ 3,00	<b>R\$ 3,32</b>	R\$ 33.166,67
5	10	PREPARAÇÃO CORPO ADULTO	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 189,90	<b>R\$ 329,97</b>	R\$ 3.299,67
6	5	PREPARAÇÃO CORPO INFANTIL	R\$ 180,00	R\$ 210,00	R\$ 189,90	<b>R\$ 193,30</b>	R\$ 966,50

**R\$ 152.429,50**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

*Aline  
Funerária*

### PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Aline S. Arantes de Freitas LTDA  
 CNPJ: 08.597.708.000/183  
 INS. ESTADUAL: 903.95168-00  
 ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 568  
 CIDADE: Ribeirão do Pinhal - PR  
 FONE: 3551-1364 EMAIL: FUNERARIASAOCARLOS.PP@HOTMAIL.COM

### SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	483063	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,78 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	40	Unid.	2.600,00	104.000,00
02	483060	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,34 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	12.500,00	125.000,00
03	483058	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,84 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	2.900,00	29.000,00
04	4170	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado. Inf. Complementares: por km rodado.	10,00	Km	3,50	35.000,00
05	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (adulto)	10	Srv.	400,00	4.000,00
06	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (infantil)	05	Srv.	180,00	900,00
		<i>Total estimado</i>				185.200,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**08.597.708/0001-83**

Aline S. Arantes

Rua São Paulo, 568  
 Centro - CEP 86490-000  
 Ribeirão do Pinhal - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Nivaldo  
Funerária

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: FUNERÁRIA CRISTO VIVE  
CNPJ: 08.078.788.0001-60  
INS. ESTADUAL: 90376360-42  
ENDEREÇO: RUA- RAUL CURUPANÁ 952  
CIDADE: RIBEIRÃO DO PINHAL - PR  
FONE: 996482288 EMAIL: NIVALDOFUNERARIA@hotmail.com

SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR	TOTAL
01	483063	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,78 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	40	Unid.	2480,00	99200,00
02	483060	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,34 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	1150,00	11500,00
03	483058	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,84 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	2650,00	26500,00
04	4170	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Translado. Inf. Complementares: por km rodado.	10,00	Km	3,45	34500,00
05	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (adulto)	10	Srv.	400,00	4000,00
06	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (infantil)	05	Srv.	210,00	1050,00
		Total estimado				146750,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À PRAZO - 15 DIAS

LOCAL E DATA: Rib. do Pinhal - PR - 26/04/24.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

08.078.788/0001-60

Funerária Cristo Vive Ltda

CEP 86490.000  
Ribeirão do Pinhal - PR

MUNICIPIO DE ARACAS  
ARAÇAS-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024  
Processo Administrativo Nº 027/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIVANIO DE SOUZA SILVA  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:07:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/04/2024 10:03:56  
LOTE ÚNICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA VARÃO "GORDA" COM VISOR MEDINDO 180 CM COM BABADO POR DENTRO TRAVESSEIRO E VERNIZ ALTO BRILHO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.262,60	Valor Total: 25.252,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA COM VISOR PARA ADULTO MEDINDO 160 CM COM BABADO POR DENTRO TRAVESSEIRO E VERNIZ ALTO BRILHO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 867,10	Valor Total: 17.342,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA COM VISOR PARA ADULTO MEDINDO 180 CM BABADO POR DENTRO TRAVESSEIRO E VERNIZ ALTO BRILHO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 934,10	Valor Total: 18.682,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA PARA "ANJO" MEDINDO 60 CM SEM VISOR LAQUEADO BRANCO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 406,70	Valor Total: 5.693,80	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA PARA "INFANTO JUVENIL" MEDINDO 120 CM COM VISOR LAQUEADO BRANCO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL.			
Quantidade: 14	Valor Unit.: 509,50	Valor Total: 7.133,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: URNA FUNERÁRIA VARÃO "CUMPRIDA" COM VISOR COM BABADO POR DENTRO TRAVESSEIRO E VERNIZ ALTO BRILHO SEM APLICAÇÃO DE FORMOL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.206,72	Valor Total: 12.067,20	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: COROA SIMPLES			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 140,70	Valor Total: 14.070,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: TAXA DE LOCOMOÇÃO PARA TRANSLADO DE BUSCA DO CORPO POR QUILOMETRO RODADO/VIAGEM - DENTRO E FORA ( IDA E VINDA ) DO MUNICIPIO			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 3,00	Valor Total: 15.000,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: SRVIÇOS FUNERARIOS SENDO ORNAMENTAÇÃO DA URNA PREPARAÇÃO DO CORPO (TAMPONAMENTO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 189,90	Valor Total: 18.990,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: PREPARAÇÃO DO CORPO: LIMPEZA; APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS (QUANDO NECESSÁRIO); DESODORIZAÇÃO EXTERNA; ASSEPSIA E TAMPONAMENTO; COLOCAÇÃO DE ROUPA E VEU			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 424,60	Valor Total: 21.230,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: NÃO APLICÁVEL	Modelo: NÃO APLICÁVEL
Descrição: PARÂMETROS PARA VELÓRIO: 2 CASTIÇAIS COM VELAS 02 VOTIVAS; SUPORTE PARA URNAS (CONFORME CREDÓ RELIGIOSO)			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 156,40	Valor Total: 15.640,00	

**MUNICIPIO DE ARACAS  
ARAÇAS-BA**

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
1 EDIVAN ALVES QUEIROZ	118	10.850.102/0001-50	255.198,98	171.100,00		Não
2 NAJARA DE LIMA LEAL DAMIÃO ME	111	00.203.529/0001-02	255.198,98	216.900,00	26,77	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**INABILITADOS**

<b>Razão Social</b>	<b>Num</b>	<b>Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>Dif.(%)</b>	<b>ME</b>
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**AUTORIDADE:** AGAMENON OLIVEIRA COELHO

MUNICIPIO DE CEDRO  
CEDRO-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502.02/2024  
Processo Administrativo Nº 0502.02/2024-04  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: TÚLIO LIMA SALES  
Data de Publicação: 26/02/2024 19:36:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 07:48:44  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: FENIX	Modelo:
Descrição: URNA FUNERÁRIA para criança ou adolescente dimensões de 0,60 cm a 1,40 cm.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 580,00		Valor Total: 11.600,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: FENIX	Modelo:
Descrição: URNA FUNERÁRIA para adultos com dimensões básicas (URNA com quatro alças duras, em verniz fosco sem visor).			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 1.200,00		Valor Total: 96.000,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: FENIX	Modelo:
Descrição: URNA FUNERÁRIA para adultos G (GRANDE) com dimensões básicas (URNA com quatro alças duras, em verniz fosco sem visor).			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.100,00		Valor Total: 11.000,00
Item: 4	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 300,00		Valor Total: 6.000,00
Item: 5	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTOS: Preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição, transporte e remoção do corpo do local do óbito, desde que seja dentro do município até o velório/cemitério e quando necessário serviço de aspiração.			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 770,00		Valor Total: 69.300,00
Item: 6	Unidade: SERV	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E CONSERVAÇÃO CADAVERICA)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 534,00		Valor Total: 26.700,00
Item: 7	Unidade: KM	Marca: PROPRIO	Modelo:
Descrição: Translado terrestre de cadáver para KM rodado			
Quantidade: 26.000	Valor Unit.: 2,90		Valor Total: 75.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CICERO ERIVANALDO MOURA SOARES	080	19.921.115/0001-47	384.552,00	296.000,00		Sim
2 AFAGU SERVIÇOS LTDA	077	07.652.216/0001-80	384.552,00	296.999,99	0,34	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CEDRO  
CEDRO-CE**

---

**AUTORIDADE: JOÃO BATISTA DINIZ**



MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024  
Processo Administrativo Nº 045/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: ALANN SANTANA BATISTA  
Data de Publicação: 29/02/2024 14:12:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 11:37:51  
Urna Infantil

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: madeirit	Modelo: madeirit
Descrição: Urna mortuária alça parreira, tamanho infantil :serviço de higienização/preparação do corpo, montagem de parâmetros de acordo com o credo religioso, com roupa completa, véu, cordão, ornamentação da urna com flores, velas, locação de sala para velório existente no município, transporte/cortejo local.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 629,00	Valor Total: 1.258,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA	085 05.968.191/0002-84	798,66	629,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASW PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	143 05.033.897/0001-73	798,66	630,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 11:37:51  
Serviços de Translado Funerário

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: P	Modelo: P
Descrição: SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO - Remoção do corpo, do local do óbito ou em que foi velado, de um município a outro, por via terrestre, em veículo destinado exclusivamente a este fim, para ser sepultado. - O veículo deve ser adaptado para uso exclusivo de traslado de urna funerária, devidamente higienizado e identificado com o logo da empresa vencedora e lugar para acompanhante. - O motorista que fará o traslado deverá estar devidamente identificado e vestido de modo condizente a suas funções; - É obrigação do motorista, a acomodação da urna e dos demais itens funerários no interior do veículo, bem como coroas, vasos de flores, lembranças, entre outros.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,00	Valor Total: 3.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA	140 05.968.191/0002-84	3,95	3,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASW PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	061 05.033.897/0001-73	3,95	3,09		Sim



MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA  
CAMBUQUIRA-MG

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 12/03/2024 11:37:52  
Coroa fúnebre (coroa de flores)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Randoli	Modelo: Randoli
Descrição: Coroa fúnebre (coroa de flores)			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 412,00		Valor Total: 4.944,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA	106 05.968.191/0002-84	477,50	412,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ASW PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	122 05.033.897/0001-73	477,50	408,00		Sim

AUTORIDADE: FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços funerários e fornecimento de urnas.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

**Material: R\$ 114.990,00**

**Serviços: R\$ 37.800,00**

**TOTAL R\$ 152.790,00 (FR000, PPASI, FR718, c/c 20055-7)**

9354  
26878.3  
PAS - PISO ÚNICO

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador

E

**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



# PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de funerária e fornecimento de urnas, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 114.990,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa reais).

SERVIÇOS R\$ 37.800,00 R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00330 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2045 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02261 - 09354 - 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02271 - 09354 - 1011/09/06/05/19 PAS - PISO ÚNICO.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2033 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02040 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MAIO DE 2024.**

**PARECER FINANCEIRO**

**Valor 152.790,00**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada em serviços de funerária e fornecimento de urnas, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 000 e 9354.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 A presente contratação tem como objetivo atender famílias em condições de vulnerabilidade, os quais muitas vezes enfrentam além das dificuldades financeiras, dificuldades também em cuidar de questões sensíveis, como a perda de entes queridos.
- 1.2 Diante desse cenário, a oferta de serviços funerários acessíveis e de qualidade torna-se essencial não apenas como uma prestação de serviço público, mas como uma expressão tangível do compromisso do poder público em promover a dignidade humana e mitigar as desigualdades sociais.
- 1.3 A procura por serviços funerários destinados a estas famílias reflete uma realidade complexa e sensível, que demanda atenção especial por parte do poder público.
- 1.4 Portanto diante da necessidade de prover um serviço de qualidade a população mais carente, tal contratação torna-se imprescindível para que o município cumpra com seu compromisso social de amparo ao menos privilegiados.

### - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

### 3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- 3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;
- 4.3 A empresa contratada deverá possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados, dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, utilizar carros funerários que estejam dentro da legislação vigente e das normas da vigilância sanitária, e fornecer as urnas em conformidade com o Termo de referência.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

- 5.1 As quantidades previstas foram estimadas tendo por base o contrato anterior.
- 5.2 Para as estimativas foram levados em consideração a demanda anual, uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar no consumo, a disponibilidade orçamentária e o prazo para ocorrer a próxima licitação.
- 5.3 Seguem abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATSERV/CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (adulto)	10	Srv.	390,00	3.900,00
02	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (infantil)	05	Srv.	180,00	900,00
03	4170	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado. Inf. Complementares: por km rodado.	10.000	Km	3,30	33.000,00
04	483060	Urna Funerária. 1,20 M. Largura: 0,34 M.	10	Unid.	1.009,00	10.090,00
05	483063	Urna Funerária. 1,90 M. Largura: 0,78 M.	40	Unid.	2.060,00	82.400,00
06	483058	Urna Funerária. 1,90 M. Largura: 0,84 M.	10	Unid.	2.250,00	22.500,00
		TOTAL				152.790,00

### 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.

6.4 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem comum na Administração Pública, foram verificadas preços com contratações similares, potenciais fornecedores e última contratação do município, conforme documentos em anexo.

6.5 A partir da análise mencionada foi identificado um grande número de fornecedores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens e serviços, capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

## **7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.**

7.1 O custo estimado da contratação é de até R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais), conforme planilhas em anexo.

7.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades das secretarias é a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, para eventual aquisição com validade de 12 meses, comprando a administração somente a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8.2 Por se tratar de aquisição de produtos com necessidade de aquisições frequentes, a possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito de cada secretaria solicitante e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é o mais utilizado pela Administração Pública.

8.3 Devido às características da aquisição e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8.4 Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.**

9.1 Conforme a Lei 14133/2021, a Administração Pública deve buscar a ampliação da competição, evitar a concentração de mercado e, ao mesmo tempo, garantir a economicidade nas contratações. Considerando esses princípios e as especificidades da contratação em questão, **optou-se por não parcelar** a solução de serviços funerários. Abaixo são apresentadas as justificativas para tal decisão:

9.1.1 A economia de escala obtida com a contratação de quantidades maiores de urnas funerárias de um único fornecedor é significativa, reduzindo o custo unitário e representando, assim, economia para o ente público.

9.1.2 O parcelamento do objeto poderia implicar aumento dos custos logísticos e administrativos, em virtude da necessidade de gestão de contratos com múltiplos fornecedores. Dada a natureza essencial e a urgência que a distribuição de urnas funerárias pode requerer, a contratação de um único fornecedor facilita a rapidez na entrega e eficiência na distribuição.

9.1.3 Considerou-se também questões de padronização do objeto, assegurando que as urnas funerárias tenham especificações uniformes que atendam dignamente as necessidades das famílias beneficiárias.

9.1.4 A existência de um único contrato simplifica o processo de monitoramento e fiscalização da execução contratual, proporcionando maior controle de qualidade e conformidade dos itens entregues.

9.2 Todas essas justificativas estão alinhadas com os objetivos do art. 40 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre o planejamento de compras da Administração Pública. Ademais, a decisão de não parcelar está em conformidade com o parágrafo 3º do art. 40 da referida lei, o qual permite a não adoção de parcelamento quando a vantagem econômica o justificar.

## **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

10.1 Promover a dignidade humana e o respeito às famílias em momento de luto, especialmente aquelas em grau de vulnerabilidade social, conforme os princípios de igualdade e interesse público.

10.2 Garantir a eficiência e eficácia na distribuição das urnas funerárias, alinhando as ações da Secretaria de Assistência Social à otimização de recursos e à logística necessária para o sucesso da política pública.

10.3 Estabelecer uma sistemática de contratação que assegure transparência e obtenção do preço mais vantajoso, em conformidade com o princípio da economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.4 Desenvolver uma base para futuras contratações, através de um sistema de registro de preços que permita o atendimento dinâmico e adaptativo das demandas sociais, alinhado ao princípio do planejamento e da flexibilidade administrativa.

10.5 Assegurar que as ações estejam em conformidade com o plano de contratações anual, subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias e promovendo a integração e consistência com o planejamento estratégico do município.

10.6 Implementar uma política de desenvolvimento nacional sustentável, considerando possíveis impactos ambientais e adotando medidas mitigadoras, destacando a importância de se promover práticas sustentáveis também em serviços funerários.

## **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.**

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

13.1 Possíveis Impactos Ambientais:

13.1.1 Impacto decorrente da extração de madeira para a produção das urnas funerárias, podendo resultar em desmatamento e perda de biodiversidade.

13.1.2 Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes atmosféricos durante o processo de verniz e acabamento das urnas.

13.1.3 Produção de resíduos sólidos não biodegradáveis e possivelmente tóxicos, decorrente do uso de vernizes, tintas e acabamentos químicos. e Impacto no final do ciclo de vida das urnas, em função da dificuldade de reciclagem ou descarte adequado das urnas funerárias.

13.2 Medidas Mitigadoras:

13.2.1 Selecionar fornecedores que utilizem madeira de reflorestamento certificada, a fim de minimizar o impacto sobre as florestas nativas e a perda de biodiversidade.

13.2.2 Exigir a utilização de vernizes e tintas à base de água ou com baixo teor de COVS, contribuindo para a redução da poluição atmosférica.

13.2.3 Incorporar no certame exigências de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, incluindo a gestão responsável dos resíduos gerados na produção das urnas.

13.2.4 Definir critérios de sustentabilidade e obrigações relacionadas à logística reversa no processo de contratação, garantindo que as urnas possam ter um descarte ambientalmente adequado após o uso.

13.2.5 Promover campanhas de conscientização sobre a importância de práticas sustentáveis no setor funerário junto aos fornecedores e à comunidade.

13.2.6 Avaliar alternativas à utilização de materiais tradicionais, considerando urnas funerárias ecologicamente corretas ou biodegradáveis, alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

13.3 A aplicação dessas medidas mitigadoras visa não apenas a redução dos impactos ambientais, mas também está alinhada aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, preconizados pelo Art. 5º da Lei 14133/2021.

13.4 Ademais, a observância dessas medidas reflete os objetivos estabelecidos no Art. 11 da mencionada lei, que postula a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a administração pública, incluindo considerações sobre o ciclo de vida do objeto contratado.

### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal 14 de maio de 2024.

### 15 – RESPONSÁVEIS

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DIR.DPTO. ASSISTENCIA SOCIAL

  
MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços funerários.

### I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

### II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

\* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

### MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

### II - ÁREAS ENVOLVIDAS

Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
<b>RISCO 01:</b>	<b>Atraso ou demora na análise interna do processo</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Atraso no processo licitatório		<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento e departamento de compras
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
<b>RISCO 02:</b>	<b>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Técnica e Interna.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>RISCO 03:</b>	<b>Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP.</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Contratação com valores acima da realidade de mercado		<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Realizar pesquisa para estimativa da contratação, preferencialmente nas disposições dos incisos I e II do art. § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Comparação do valor levantado com o contrato vigente e com o estimativo da última contratação e, se for o caso, realizar nova pesquisa de mercado.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>RISCO 04:</b>	<b>Elaboração do ato convocatório</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração		<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.		<b>Responsável:</b> Pregoeiro
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Readequação do edital e retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.		<b>Responsável:</b> Pregoeiro
<b>RISCO 05:</b>	<b>Fracasso dos itens ou itens desertos</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Inviabilidade da contratação		<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Pesquisa de preços adequadamente realizada de forma a refletir os valores de mercado e busca por catmat/catserv adequado.		<b>Responsável:</b> Diretor de Compras
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Refazimento da pesquisa de preços.		<b>Responsável:</b> Diretor de Compras
<b>RISCO 06:</b>	<b>Atraso na prestação dos serviços.</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta
<b>DANO(S):</b> Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		<b>DANO(S):</b> Atraso nos preparativos do evento.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Aplicar as sanções previstas no contrato.
<b>RISCO 07:</b>	<b>Execução em desacordo com o contrato</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

<b>DANO(S):</b> Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Externa
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Notificar e solicitar a resolução imediata.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Aplicar sanções previstas no contrato.	<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato

## RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP	05	10	50	BAIXO
04	Elaboração do ato convocatório	05	10	50	BAIXO
05	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO
06	Atraso na prestação dos serviços	05	15	75	MÉDIO
07	Execução em desacordo com o contrato	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
DIR. DPTO. ASSISTENCIA SOCIAL

  
MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

---

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MAIO DE 2024.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por lote**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

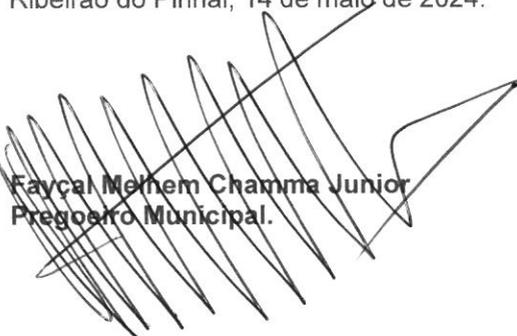
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **03/06/2024** com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h01min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min.

O valor total estimado para tal contratação será **R\$ 152.790,00** (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, em regime de contratação “**Menor Preço Por Item**”, modo de disputa “**ABERTO**”, visando é o registro de preços para aquisição de camisetas, uniformes, agasalhos e acessórios de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL Compras.

**DATA DA SESSÃO:** 03/06/2024

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 13h30 min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h31min às 13h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h00min.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**VALOR ESTIMADO: R\$ 152.790,00** (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais).

A Licitação será regida pela [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 020/2023](#), e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

### **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 009/2024**, e-mail para contato: [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Ata Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll – Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema.
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

44.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar desta licitação às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 04.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.
- b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

## **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;  
5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO.**

- 09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 9.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) e [compras.pmpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmpinhal@gmail.com) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.
- 10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;
- 11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.
- 11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## 12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

## 13 - PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

## 15 - REAJUSTAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto na cláusula segunda da minuta de Ata Registro de Preços/Contrato.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

## **16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

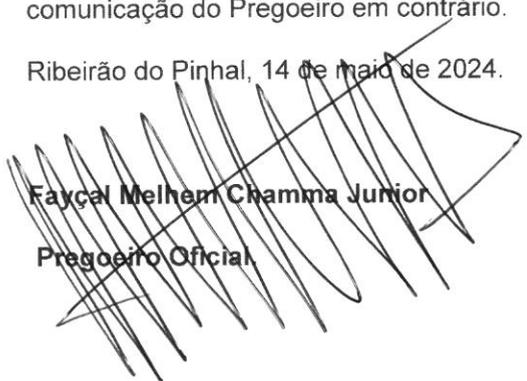
17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

  
Fayçal Melhem Chamma Junior

Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV/ CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (adulto)	10	Srv.	390,00	3.900,00
02	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa. Inf. Complementares: Procedimento Operacional com preparação (infantil)	05	Srv.	180,00	900,00
03	4170	Serviço Funerário de Cremação / Sepultamento / Traslado. Inf. Complementares: por km rodado.	10.000	Km	3,30	33.000,00
04	483060	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,20 M. Largura: 0,34 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	1.009,00	10.090,00
05	483063	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,78 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	40	Unid.	2.060,00	82.400,00
06	483058	Urna Funerária. Material: Madeira. Tipo Madeira: Pinus. Cor: Mel. Comprimento: 1,90 M. Largura: 0,84 M. Tipo Tampa: Entalhado Com Visor. Material Revestimento Interno: Forrado Em Tnt - Babados De Tecido. Tipo Alça: Argola. Características Adicionais: Envernizada. (incluindo flores, tapetes, véu, velas e sepultamento)	10	Unid.	2.250,00	22.500,00
		TOTAL				152.790,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais), conforme tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender famílias de baixa renda do município, sem condições financeiras de arcar com os custos de um funeral.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a contratação dar continuidade nos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos, conforme ETP.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 4.11 Entregar os materiais dentro dos padrões técnicos considerados satisfatórios e utilizar tecnologia capaz de assegurar a qualidade desse material, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.13 Os produtos mesmos que entregue e aceite, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 O atendimento funerário deverá ser realizado no máximo em até 02 (duas) horas e somente após o recebimento de requisição assinada pela Secretária de Assistência Social.
- 5.2 A família assistida deverá comprovar as condições de carência para que o serviço possa ser prestado.
- 5.3 Os serviços funerários compreenderão o traslado dentro e fora do município, preparo do corpo, ornamentação incluindo flores, tapetes, véu, velas, fornecimento de urna e sepultamento.
- 5.4 Os serviços de traslado somente serão fornecidos cujo óbito tenha ocorrido em localidades na qual o paciente tenha sido encaminhado com autorização do município/IML.
- 5.5 A Contratada deverá se responsabilizar por uma equipe de remoção, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano e rural, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.
- 5.6 Deverão ser disponibilizadas urnas de qualidade e resistentes.
- 5.7 As urnas fornecidas deverão ser madeira de reflorestamento certificada, a fim de minimizar o impacto sobre as florestas nativas e a perda de biodiversidade.
- 5.8 As urnas deverão ser de vernizes e tintas à base de água ou com baixo teor de COVS, contribuindo para a redução da poluição atmosférica.
- 5.9 A contratada deverá adquirir suas urnas de fornecedores que utilizem metodologias de boas práticas ambientais, incluindo a gestão responsável dos resíduos gerados na produção das urnas.
- 5.10 Caso a Urna Mortuária, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, de imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 5.11 Os produtos/serviços serão fiscalizados por servidor indicado, e deverão estar de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.
- 5.12 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes se resguardando assim de possíveis impactos ambientais, seguindo os critérios do Guia de Contratações Sustentáveis,
- 5.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.14 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

#### Recebimento do objeto.

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

7.2. As Notas Fiscais dos produtos e serviços realizados deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 - Complemento CRAS** e encaminhadas no e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com).

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 330-000/2261-09354/2040-000-339030000; 350-000/2271-09354-3390390000.

### 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Utilizar matérias-primas que possuam certificação de origem sustentável;

10.3 Adotar práticas de produção que minimizem o impacto ambiental;

10.4 Propor soluções para a logística reversa e/ou reciclagem das urnas;

10.5 Empregar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e energia;

10.6 Incluir critérios de eficiência, reciclabilidade e reutilização dos materiais na avaliação das propostas.

10.7 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

  
**MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024.

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2024 (XX/XX/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXX com sede na XXXXXX – N.º XXX– Bairro XXXX – CEP. XXXXX, na cidade XXXXX - XXXX, Fone: (XX) XXX e-mail XXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXX**, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxx e inscrito sob CPF/MF n.º xxxxxx, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE a entrega dos produtos do lote 01 constante nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 046/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser iniciados logo após a emissão de requisição de serviços devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social em até **em até 02 (duas) horas** conforme Termo de Referência.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

**2.4 O índice de reajuste deste instrumento será o INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.**

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

4.1 O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos serviços deverá ser emitida em conformidade com o item 7.2 do Termo de Referência.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos e serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da fabricação e transporte no prazo estipulado no T.R. contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- d) Executar os serviços com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- e) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências constantes no Edital e diferente da marca classificada;
- f) Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente;
- g) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) Atender com prontidão as reclamações e questionamentos por parte do fiscal desta ata;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo Gestor e/ou fiscal do contrato;
- j) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- k) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa no fornecimento dos produtos e execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## **CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida pela senhora FLÁVIA ALINE FERRAZ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

## **CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.1 A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado devesse assegurar que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
CPF: XXXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542

### GESTOR:

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO  
CPF/MF 758.551.359-34  
Secretaria de Assistência Social

### FISCAL:

FLÁVIA ALINE FERRAZ  
CPF/MF 056.305.399-22  
Secretaria de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 04).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
  - g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## 5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2024**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 046/2024, instaurado por este município, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
- 07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**  
**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 046/2024.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do(s) lote (s) \_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### **02. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**Prazo para execução dos serviços:** CONFORME TERMO DE REFERENCIA

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e on não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

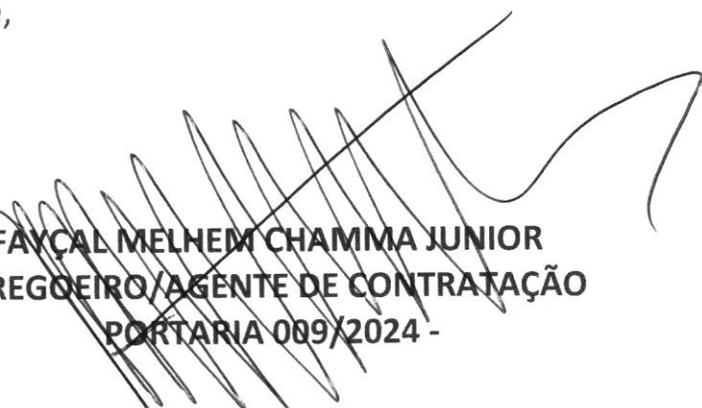
---

Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de translado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 009/2024 -

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**OAB/PR N.º 89.542**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**PARECER JURÍDICO RSF Nº 156/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRASLADO VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA.**

**1. INTROITO.**

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRASLADO VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** apresentou Documento de Formalização de Demanda (DFD) solicitando registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado.

Também foram coletados Atas de Registro de Preços dos Municípios de Araçuaçu-BA, Cedro-CE, Cambuquira-MG,

Há, ainda, cotação de preços junto às empresas Aline S. Arantes, Funerária Cristo Vive-LTDA.

Por fim, estão presentes Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Manifestação Orçamentária favorável e Parecer Financeiro Favorável.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

**2. DA FASE PREPARATÓRIA.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que *studo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os

  
- JULIANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.512



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, evidenciando a compatibilidade da contratação com o referido plano, e se encontra disponível no site do Município:

<https://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/transparencia-filter/2/105>.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DA SELEÇÃO.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, procuração, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

ANNA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.512



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

**4. PNCP.**

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5. CONCLUSÃO.**

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 14 de maio de 2024.

**Rafael Santana Frizon**  
**OAB PR 89.542**

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

Última atualização 17/05/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR Órgão: MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL Unidade compradora: 44 - Departamento de Assistencia Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/05/2024 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000065/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

registro de precos para contratacao de empresa especializada no fornecimento de urnas funerarias e servicos de traslado visando atender as familias em situacao de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 152.790,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
SERVICOS FUNERARIOS	17/05/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Como parte da Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação eletrônica de informações dos atos executados em nome de instituições públicas administrativas sob o signo da transparência.

Foi criado pelo Comitê Executor de Ribeirão do Pinhal do Portal Nacional de Contratações Públicas, criado pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse site é de caráter conjunto de construção de uma contratação direta legal homologada pelos interessados a compor o mercado municipal.

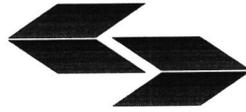
A responsabilidade pela qualidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e autarquias contratantes.

https://portaldecompras.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Equiplano Sistemas  
LTD A



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 046/2024

Nº PROC. ADM. 169/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

**PUBLICAÇÃO:** 17/05/2024 09:41

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 18/05/2024 00:00

**TEM REC. PROPOSTA:** 03/06/2024 13:30

**INÍCIO DISPUTA:** 03/06/2024 14:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** NÃO

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 152.790,0000

### OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Para demais informações contato via e-mail: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: [https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdV6cZbrqZdx0auVKuz0DHIV\\_Gm6ZMKRA3t78UAlsAH8NWzXCrdatKjxVNQpWIM\\_@mNcthlbz8jEkc13yfbISa2txloQBIS16LjGIDnEDFXg%3D](https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdV6cZbrqZdx0auVKuz0DHIV_Gm6ZMKRA3t78UAlsAH8NWzXCrdatKjxVNQpWIM_@mNcthlbz8jEkc13yfbISa2txloQBIS16LjGIDnEDFXg%3D)

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 17/05/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano VII | Edição n.º 1290

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 045/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2024.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de camisetas, uniformes, agasalhos e acessórios, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/06/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será R\$ 137.216,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e dezesseis reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 046/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2024.** Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 03/06/2024 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h01min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será R\$ R\$ 152.790,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e noventa reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 048/2021 EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 149/2022

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300